



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO

JORNAL TRIBUNA DO NORTE 30/07/03

EDIÇÃO Nº 3732

LEI Nº 058/03

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA ESTADO DO PARANÁ LEI Nº 058/03

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal conceder à empresa NORTE DO PARANÁ – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CIMENTOS E ARGAMASSAS LTDA, os incentivos previstos na Lei nº 009/02 de 25/03/02, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação do imóvel à Empresa NORTE DO PARANÁ – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CIMENTOS E ARGAMASSAS LTDA, CNPJ- 05.523.713/0001-53, na conformidade da Lei nº 009/02 de 25/03/02 e regulamentada pelos Decretos nº 308/02 de 27/08/02 e 087/03 de 29/04/03.

PARÁGRAFO ÚNICO – O imóvel de que trata este Artigo é constituído pelos Lotes de terras nº 10 e 10-A, da quadra 03, com área total de 4.761,99 m², situado no Parque Industrial Zona Norte IV, de propriedade do Município.

Art. 2º – Concede à Empresa acima referida, os incentivos previstos no Art. 10 da Lei nº 009/02 de 25/03/02.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 009/02 de 25/03/02, e especialmente as condições de reversão e cancelamento de incentivos previstos, em face do não cumprimento das cláusulas constantes da Legislação mencionada.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 28 dias do mês de julho de 2003.

VALTER APARECIDO PEGORER
PREFEITO MUNICIPAL